

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.250

BELEM — SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 20 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a professora Olga da Silva Almeida, para exercer as funções de Fiscal do Estado junto aos Estabelecimentos de Ensino Normal do Estado e particulares. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do parágrafo único, do artigo 119, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), Raimunda Terezinha de Rêbs Miranda, para o cargo de Tabelião Vitalícia de Notas do Sexto Ofício, da Comarca da Capital, criado pelo art. 513, da mesma Lei, acima mencionada.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Flávio Nunes Bezerra, para exercer, efetivamente, o cargo de Sub-Procurador, com lotação no Tribunal de Contas, nos termos da Lei n. 1.843, de 30 de dezembro de 1959, que organizou o Ministério Público e sua Secretaria, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei 749, combinado com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, Martinho Valente Gon-

çalves, no cargo de Oficial Administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurentino Miranda Rocha, do cargo, em comissão, de Inspetor Geral de Docas e Litoral, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Souza Leão Filho, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel Fonteles Filho, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel Fonteles Filho, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Renda, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel de Souza Leão Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Expedito Chaves de Almeida, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Rendas, padrão R, do Quadro Único, para exercer, em comissão, de Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, a pedido, de Miguel Fonteles Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sulcimita Cavaleiro Viégas, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Campos Cunha, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", no Município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anadir Justa Passos da Silva, no cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sara Aranha Cardoso, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURADr. WALDEMIR ALVES SANTANA
SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Annual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 800,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Annual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 800,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 800,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20% idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Maria Francisca de Melo Mesquita, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., a Lei n. 1.538, e 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Botelho de Oliveira, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício em Castanhal, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonice de Noronha Saldanha, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elias de Souza Lago, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 30 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Serra Carneiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro a 28 de junho do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Francisco Vilela, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro do ano p. p. a 29 de janeiro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença e férias, Artulina Barbosa Nascimento, extranumerário contratado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Hildeberg Rodrigues, para exercer, em substituição, o cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular dr. Henry Checralla Kayath.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Paulo Leproux Pinto da Costa
Resp. pl exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Augusto Moussa-lém Pantoja Fimentel, para exercer, interinamente, o cargo de Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, vago com a aposenta-

doria de Claudomiro Belém de Nazaré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Eloy de Oliveira Peixoto, para exercer, efetivamente, o cargo de "Chefe de Expediente", padrão V do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25 de novembro de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leércio Dillon da Fonseca Figueiredo, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Amorim, para exercer, efetivamente, o cargo de Mimeógrafo, padrão M, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25 de novembro de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ananias Rodrigues Chaves, para exercer, efetivamente, o cargo de Mecânico, padrão M, do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Costa de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Capataz de Campo, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25 de novembro de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, para exercer, efetivamente, o cargo de Assessor Técnico Administrativo, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.765, de 2-9-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Pires Corrêa, da função de Comissário de Polícia da Praia do Apeú, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Fernando Pedrosa do cargo de Comissário de Polícia de Aramanai, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 2 de dezembro de 1959, que nomeou Rui Mágico de Oliveira, para exercer a função de Comissário de Polícia de Fernandes Belo, município de Vizeu, vago com a exoneração de Raimundo Lizeu Silva, cabo da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Costa Ferreira, para exercer a função de Comissário de Polícia de Aramanai, município de Santarém, vago com a exoneração de Fernando Pedrosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Ferreira Sobrinho, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede

do município de Bujarú, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear José Cardoso Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia da Praia de Apeú, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Pedro Pires Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/2/60.
Ofícios:
N. 29, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 08, do Dr. Alvaro Nuno de Pontes e Sousa, pretor em João Coelho pedido de transferência para uma Pretoria da Capital — A S.I.J., para informar.

Em 10/2/60.
N. 413, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 213, criando o Departamento de Exatarias do Interior, Subordinado à Secretaria de Estado de Finanças e dando outras providências — Sancionou.

N. 4, da Junta Comercial, anexo a petição n. 025, de Antônio Gomes de Pinho Junior,

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear Antonio de Paula Figueiredo, para exercer a função de Comissário de Polícia de Fernandes Belo, município de Vizeu, vago em virtude de haver sido tornado sem efeito o decreto de 2 de dezembro de 1959, que nomeou Rui Mágico de Oliveira para dito cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

exercendo a função de vogal da mesma, pedindo exoneração — Exomere-se. Nomeie-se na vaga o Sr. Acilino Pinheiro de Campos.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10/2/60.
Ofícios:
N. 19, da Polícia Militar, apresentando informações referentes aos ofícios ns. 36/60 SIJ-DM-DSP., sobre empenho de material recebido — Ciente. Arquite-se.

N. 43, do Juízo de Direito da Comarca de Igarapé Miri pedindo a publicação de edital em que são interessados os orfãos de Amadeu Cristino Pinheiro — Atenda-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9/2/60.
Processos:
N. 58, de H. J. Ribeiro — Verificado, entregue-se.
N. 509, de Meirelles & Cia. Ltda. — Ao Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

N. SM-547, do Serviço Especial de Saúde Pública — Como pede, verificado, entregue-se.
N. 459, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 512, de Guilherme Jorge Maul Stanford — Como pede, verificado entregue-se.
N. 511, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 587, da Copel S. A. Export. e Import. — Ao chefe da 1a. Seção, para revalidação dos atestados.

N. 528, de J. Maciel & Cia. — Ao funcionário Mário Bezerra, para assistir e informar.
N. 509, de Demosteno Azevedo Cruz — Como pede, verificado, entregue-se.

Ns. 515, de N. Peixoto & Cia. Ltda.; 525, da Comissão Baixo Amazonas; e 516, de Antonio Maria Amoedo — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 519, da Cia. Paraense de Máquinas — Cimaq — Verificado, entregue-se.
N. SAA-34, de Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Idem.

N. 45, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Como pede, verificado entregue-se.
N. 524, da Mesbla S. A. —

Verificado, embarque-se.
N. 520, de Antonio Farias Coelho — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 521, Idem — Idem.
N. 514, de Washington de Oliveira Costa — Verificado o manifesto geral de-se baixa e entregue-se.

N. 517, de S. L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S. A. — Ao Sr. Chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir a passagem.

N. 518, de S. L. Aguiar Sementes e Óleos S. A. — Ao Sr. Chefe do Ponto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.
Em 10/2/60.

Processos:
N. 547, de Irmãos Mansur Limitada — Ao Sr. Conferente do armazem 10, para atender.
N. 510, do Bank Of London & South America Ltd. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 532, de Vitor C. Portela S. A. Rep. e Comércio — Idem.
N. 511, da Exportadora Americana Ltda. — Ao chefe da 2a. Seção, para os devidos fins.

N. SC-44, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (Snapp) — Embarque-se.
N. 538, da Coma. Cia. Mineira de Alimentação — Verificado, entregue-se.

Ns. 537, da Texaco (Brasil) Inc.; e 535, da Maternidade de Bragança — Verificado, entregue-se.

IR. PA/SA-73, do Conselho Nacional de Estatística — Entregue-se.

N. 46-ST, do Estabelecimento Regional de Subsistência (Sa. R. M.) — Verificado, entregue-se.

N. 45-ST, Idem — Idem.
N. 22, da Cooperativa de Consumo dos Serviços Federais

Ltda. — Idem.

— N. 546, de Alvaro Mendes Fernandes — Ao Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

— N. 511, da Companhia Nacional de Navegação Costeira S/A — Embarque-se.

— N. 560, de Maria Auxiliadora de Sousa — Idem.

— N. 549, de S. L. Aguiar Se-Chefe do Posto Fiscal da Rodovia Snapp, para permitir.

— N. 548, de S. L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S. A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icaraci, para assistir e informar.

— N. 533, de José Pires — Consideração do Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

— Ns. 553, 552, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque-se.

— N. 545, da Missão Baixo Amazonas dos Adventistas do 7.º dia — A Consideração do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

JUNTA COMERCIAL PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. DIRETOR DURANTE O PERÍODO DE 1 A 5 DE FEVEREIRO DE 1960.

Autorização para Comercial

1) — Sarquis José Antonio, requerendo o registro de autorização marital que concede à sua esposa D. Teodora Maria de Nazaré Antonio.

2) — Matuite Guemba, requerendo o registro da autorização marital para comerciar que outorga à sua esposa D. Sumié Guemba.

Procurações

3) — R. M. Imobiliária Limitada, requerendo o registro das procurações em favor dos senhores Jacome de Araújo Filho e Raimundo Victor Lobato Torres.

4) — Francisco Nunes Salgado, requerendo o registro da procuração em favor do sr. Gumerindo Araújo.

5) — Anders Wissing Andersen, requerendo o registro da procuração que lhe outorga a firma Usabra Indústria e Comércio S.A.

Ata

6) — Banco de Crédito da Amazônia S. A., requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de abril de 1958, de que foi resolvido solicitar à Superintendência da Moeda e do Crédito a expedição de uma Carta Patente para instalação de uma agência na Praça de Ilhéus — Estado da Bahia.

7) — B. Soeiro Máquinas e Representações S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata de liquidação da referida firma.

8) — Ferreira de Oliveira Comércio e Navegação S. A., requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral realizada no dia 15 de janeiro de 1960, em que foi criada uma filial, à rua 13 de Maio, 111.

Contratos de Constituição

9) — Nelson Amorim, brasileiro, solteiro, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Lacerda & Cia., Ltda., com sede em Santa Izabel do Pará, com o capital de Cr\$ 500.000,00, prazo indeterminado.

10) — João Vaz Pisco & Filho, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da referida firma estabelecida à avenida Pedro Miranda, 580, com o ramo de bar e mercearia. Capital de Cr\$ 100.000,00, entre sócios: João Vaz Pisco, português, viúvo, e João dos Santos Vaz Pisco, português, solteiro, prazo indeterminado.

11) — Albery Monteiro da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma J. Magalhães & Cia., Ltda., com o capital de Cr\$ 1.500.000,00, para exploração do comércio de mercearia a grosso e a retalho, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras e outros negócios, com sede à rua

São Boaventura ns. 19 a 21, entre sócios José Rodrigues Magalhães, português, casado e José Pereira de Magalhães, português, solteiro, prazo indeterminado.

12) — Ernesto Chaves Neto, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Guemba & Cia., Ltda., com o capital de Cr\$ 300.000,00 para o comércio em geral, estabelecida à Avenida Alcindo Caceia n. 685, Avenida Sumié Guemba, japonesa, casada, e Maquite Guemba, japonesa, casado; Atuko Guemba, brasileira, solteira, prazo indeterminado.

13) — Benedita Marques, brasileira, solteira, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Saliba Lopes & Cia., Ltda., estabelecida à Avenida 15 de Agosto, 138, para o comércio de sapataria, confecções, bijouterias e outros negócios lícitos. Capital: Cr\$ 2.000.000,00. Prazo indeterminado. Sócios: Albertina Iolete Saliba Lopes, brasileira, viúva, e Maria José Saliba, brasileira, solteira.

14) — Café Imperador, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 1.500.000,00, para explorar o ramo de negócio de torrefação e moagem de café, sendo seus componentes: Raimundo Cardoso da Cunha, brasileiro, casado e Expedito José Oliveira de Souza Alvares, que também assina José Alvares, brasileiro, solteiro e Alirio Antonio Saraiva de Souza, brasileiro, solteiro. Sede: Belém. Prazo: indeterminado.

Alterações
15) — Aurelino Souza dos Santos, pedindo o arquivamento do contrato de alteração da firma Jassé & Oliveira, consistente no aumento de capital para Cr\$ 500.000,00.

16) — Café Santos Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do contrato para ampliação do ramo de negócio de torrefação e moagem de café.

17) — M. Dias & Cia., pedindo o arquivamento do contrato de alteração consistente no aumento de capital para Cr\$ 4.000.000,00 e retiradas pró-labore ara Cr\$ 19.200,00.

18) — R. M. Imobiliária Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do contrato consistente na retirada do sócio Rômulo Maiorana, devidamente embolsado dos seus haveres e admissão dos sócios Carlos Grinspum, brasileiro, casado, com a quota de Cr\$ 1.500.000,00.

19) — Paramazon — Representações Ltda., pedindo o arquivamento do contrato de alteração consistente no aumento do capital para Cr\$ 550.000,00 e admissão do sócio Luiz Adolfo Fonseca de Azevedo, brasileiro, casado, com a quota de Cr 250.000,00.

20) — Indústrias Glória Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração consistente na retirada dos sócios Armando Fernandes Nogueira, Idalina Soares Nogueira e Maria Irene de Brito Moura, devidamente embolsados dos seus haveres, e admissão do sócio Mário Fernandes Carneira e aumento do capital para Cr\$ 1.200.000,00.

Dissolução
21) — Raimundo Simplicio Monteiro, brasileiro, casado, requerendo a dissolução da firma R. S. Monteiro & Cia.

22) — Costa Anjos & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de dissolução.

Fotocópia

23) — Usabra — Indústria e Comércio S. A., requerendo o arquivamento dos seus estatutos sociais e certidão da Divisão do Registro que atestou o arquivamento da ata da reunião da Diretoria que deliberou sobre a abertura de uma filial em Belém.

Anotações

24) — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo para transcrever na certidão da escritura de alteração da firma Oscar Santos & Cia., Ltda., o termo de arquivamento constante do original.

25) — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo para anotar na certidão de alteração da firma Oscar Santos & Cia. Ltda., consistente no aumento do capital e modificação de cláusulas, o termo de arquivamento constante do original.

26) — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo seja transcrito na certidão da escritura pública de redução do capital da firma Oscar Santos & Cia. Ltda. e restrições das suas atividades ao comércio de navegação e constituição da sociedade Sobral Santos, S. A. — Comércio e Indústria, o termo de arquivamento constante do original.

27) — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo seja transcrito na certidão da escritura de recomposição da sociedade por quotas Oscar Santos & Cia., Ltda., o termo de arquivamento constante do original.

28) — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo seja transcrito na certidão da escritura de alteração de cláusula do contrato da sociedade Oscar Santos & Cia., Ltda., o termo de arquivamento constante do original.

Firmas coletivas
29) — Lacerda & Cia., Ltda.; Café Imperador Ltda.; Saliba Lopes & Cia., Ltda.; Guemba & Cia., Ltda.; J. Magalhães & Cia., Ltda.; Gonçalves & Silva.

Firmas individuais

30) — José de Santana, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma José de Santana, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de madeiras, estabelecido à travessa Tupinambás n. 61.

31) — João Viana Moia, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma João Viana Moia da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de mercearia, situada à Praça da Bandeira n. 72.

32) — Gabriel Lage da Silva perito contador, requerendo o registro da firma E. Lobão, com o capital de Cr\$ 700.000,00 para o comércio de marchanteria, responsável: Eduardo Lobão, brasileiro, casado. Sede: Domingos Marreiros, 364.

33) — João Batista de Carvalho, requerendo o registro da firma João Batista de Carvalho, com o capital de Cr\$ 100.000,00 para o comércio de bar e restaurante, situada à 28 de Setembro n. 508.

34) — Veríssima Pimentel Levy, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Veríssima Pimentel Levy, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de perfumaria Bomboniers e outros negócios.

35) — José Dias de Souza Siqueira, brasileiro, casado, responsável pela firma José Dias de Souza Siqueira, com o capital de Cr\$ 15.000,00, para o comércio de mercearia, estabelecida à travessa do Chaco, 542.

36) — Hermógenes de Carvalho Faiva, brasileiro, casado, responsável pela firma H. Faiva com o capital de Cr\$ 100.000,00 para o comércio de mercearia, situada na feira do Ver-o-Peso.

37) — Leoncio Ferreira da Costa, brasileiro, casado, responsável pela firma Leoncio Costa com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de miudezas e bijouterias, estabelecida à Avenida Portugal n. 70.

38) — Geraldo Macedo da Silva, brasileiro, solteiro, responsável pela firma Geraldo M. Silva da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 30.000,00 para o ramo de negócio de mercearia, estabelecida à Passagem São Pedro.

39) — José orge da Costa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. Costa com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio de Estivas em geral, estabelecida em Capanema.

40) — Adriaõ Mendes da Rocha, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Adriaõ Mendes da Rocha, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 100.000,00,

para o comércio de mercearia, estabelecido no Ver-o-Peso.

41) — Benedito Pereira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Benedito Pereira, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 35.000,00, para o comércio de mercearia, estabelecida à Alcindo Caceia n. 1.675.

42) — Lino Rodrigues Fampa, português, casado, requerendo o registro da firma L. Rodrigues, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de mercearia, situada à Av. Pedro Miranda n. 744.

42) — Raimundo Bandeira de Miranda, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Bandeira de Miranda, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 35.000,00 para o comércio de Oficina Mecânica das Conserto estabelecida à Praça do Carmo, 19.

44) — João Alves Wanzeler, brasileiro, casado, responsável pela firma João Alves Wanzeler, com o capital de Cr\$ 35.000,00, para o comércio de mercearia, situada à rua Antonio Everdosa, n. 505.

45) — José Gregório de Araújo, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Gregório de Araújo, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio Hoteleiro, situado à Rua Joaquim Costa, em Capanema.

46) — Manoel Andrade dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Manoel Andrade da qual é responsável com o capital de Cr\$ 10.000,00 para o comércio de mercearia e outro negócio, situado no Entroncamento.

47) — Augusto Martins da Silva, português, solteiro, requerendo o registro da firma A. M. da Silva, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de Bar e Sorveteria, estabelecido à Rodovia Snapp, 182.

48) — Esmeralino Nascimento da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da Esmeralino N. da Silva, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de Bar e mercearia, estabelecida à Rua Municipalidade n. 583.

49) — Ernesto Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Ernesto Silva da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 40.000,00 para o comércio de mercearia, estabelecida à Avenida Primeiro de Dezembro n. 119.

50) — Teodora Maria de Nazaré Antonio, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Teodora Maria de Nazaré Antonio, com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de Loja de Fazenda, estabelecida em Nova Timboteua.

51) — Antonio Alves Ribeiro, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antonio Ribeiro da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 10.000,00, para o comércio de mercearia, estabelecida à Rua São Cristóvão n. 43.

52) — Carlos Gonzales Navegantes, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Carlos G. Navegantes, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Bar, mercearia e outros negócios, situado à Rua Cesário Alvim n. 411.

Cancelamentos:
53) — Matuite Guemba, firma comercial, requerendo o seu cancelamento.

54) — Gabriel J. Barbary, firma comercial, pedindo o seu cancelamento.

55) — Costa Anjos & Cia., firma comercial, pedindo o seu cancelamento.

Averbações:

56) — R. M. Imobiliária, pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Rômulo Maiorana e admissão do sócio Carlos Grinspum.

57) — Café Abaeté — Indústria e Comércio Ltda., pedindo para averbar no seu registro o início de suas atividades comerciais em

10. de março de 1958.

58 — Indústrias Glória Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00.

59 — A. M. Gomes, firma desta praça, pedindo para averbar no seu registro que desde 1 de outubro de 1947, opera nesta praça com o ramo de Torrefação e Moagem de café, importação e outros negócios.

60 — Savio Bar Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão do sócio Fernando Augusto Cristino e o aumento do capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 700.000,00.

61 — C. Kaitate, pedindo para averbar no seu registro que passa a explorar somente estivas em geral.

62 — Indústrias Glória Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Armando Fernandes Nogueira, Idalina Soares Nogueira e Maria Irene de Brito Moura.

63 — Indústrias Glória Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão do sócio Mario Fernandes Carrera, português, casado.

64 — França & Araujo, pedindo para averbar no seu registro que até a presente data não operou e continua parada até a 2a. ordem.

65 — Café Santos Ltda., pedindo para averbar no seu registro que além do comércio de Torrefação de Café e Bar, passa a explorar moagem de café, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras.

66 — Paramazon — Representações Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 550.000,00 e admissão do sócio Luiz Adolfo Fonseca de Azevedo.

67 — Nelson Souza & Cia., pedindo para averbar no seu registro a mudança da sua sede para a Rua Manoel Barata n. 76.

68 — Aurelino Souza dos Santos, advogado, pedindo para averbar no registro da firma José & Oliveira o aumento do capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

Durante a semana pediram certidões: Fábria Diana Ltda., Guttenbergue Irmão & Cia., Café Brasília Ltda., Salomão Bemergui Nelson Souza & Cia., Raimundo Nonato Moreira, Fernando Augusto Leão Duarte, Fábrica União Indústria e Comércio S. A., M. Santos & Cia., Indústria Jorge Corrêa S/A, Indústria Século XX S/A.

Livros:

Ainda durante a semana pediram legalização de Livros: Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A, Neves & Fernandes, Miranda Couto & Cia., M. S. Figueira, L. Rodrigues, Rogerius Vale Representações, Joalheria Serodio Ltda., Sobral Irmãos S/A, T. Feizola Stretti, Cabral & Paes, Deocleciano Saturnino da Luz, Teixeira Bastos & Cia., F. Cruz & Cia., Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, M. Z. Santos Coelho, J. A. Carvalho & Cia., Banco of Land & South América Ltda., Importadora de Ferragem S/A, Figueiredo Mendonça & Cia. Ltda., Joao Vaz Pisco & Filhos, Tomás Amado R. Tavora, Estância Fonseca Diniz Ltda., Gonçalves Comércio e Indústria S/A, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (Filial em Belém).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 236a. sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 14 de dezembro de 1959.

a) Rodolfo Chermont, Presidente.
a) Pedro da Silva Santos
a) Manoel de Souza Leão Filho
a) Célio Danin Marques

a) Edgar Batista de Miranda

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão extraordinária, previamente convocada, para tratar assunto de interesse do Montepio. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente despachou o processo de pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio requerido pela sra. Cândida Dias Marques, viúva e única beneficiária de David Rodrigues Marques, ex-contribuinte do Montepio, falecido a 28 de outubro do corrente ano, mandando-o ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda para o seu voto, assim como despachou o processo de pedido de pagamento de pensão e pecúlio requerido por Maria de Lourdes da Mota, baixando-o em diligência à Divisão de Benefícios, para o preenchimento de formalidades, nos termos do voto relatado pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos. Finalizando, o senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho o voto relatado pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, nos processos de pedido de pagamento de pensão e pecúlio em que são requerentes Maria Cursina de Lima Dantas e Elza Teotônio Avelino Quadros, cujos processos foram apensos, um ao outro, estando o referido voto assim redigido: — "Com o falecimento do associado-contribuinte Eutichio da Silva Dantas, ocorrido no dia seis de março de 1959, conforme comprovou a certidão de óbito número 4.713, passada pelo Oficial do Registro Civil da vila do Mosquetiro, sua esposa, senhora Maria Cursina de Lima Dantas, veio requerer os benefícios a que se julga com direito. Concomitantemente, a senhora Elza Teotônio Avelino Quadros, alegando ser esposa canônica do "de cujus", veio também requerer os benefícios a que se julga com direito. Face à dualidade de requerimentos e ao fato de se apresentarem duas esposas, a questão ficou controvertida e, em consequência, solicitei a junção dos respectivos processos para melhor e mais justo exame da matéria. Examinando detidamente os dois processos, cheguei à conclusão de que a esposa legítima do ex-contribuinte Eutichio da Silva Dantas, é a senhora Maria Cursina de Lima Dantas, que apresentou certidão do seu casamento civil, celebrado no dia dezenove de agosto de 1909, pelo juiz doutor Flávio Corrêa de Guamá. Acontece que, com a sua legítima esposa, o ex-contribuinte não deixou filhos, conforme a declaração de fôlhas oito. Entretanto, com Elza Teotônio Avelino Quadros, com que viveu, deixou três filhos, de nomes Elba, Ciro e Pery da Silva Dantas, os quais foram devidamente inscritos como seus beneficiários por decisão do Conselho Administrativo deste Montepio, tomada em reunião de 20 de março de 1959. A lei número 1.417, de 25 de novembro de 1956, em seu artigo 10, inciso I, dá direito à pensão aos filhos de qualquer condição. Consequentemente, o direito dos filhos do ex-contribuinte, havidos com Elza Teotônio Avelino Quadros, é líquido e certo. Assim, voto no sentido de ser arbitrada uma pensão de setecentos e cinquenta cruzeiros e mensalmente paga metade à viúva Maria Cursina de Lima Dantas, e a outra metade pró-rata aos filhos do ex-contribuinte, de nomes Elba, Ciro e Pery da Silva Dantas, Igualmente o referido Conselheiro vo-

tou favoravelmente ao pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros cabendo metade à viúva Maria Cursina de Lima Dantas e metade pró-rata, entre o menores referidos. A decisão do Conselho sobre este caso foi favorável ao voto do Conselheiro relator Pedro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos de terras de Indústria Extrativa, nos Municípios de Marabá, Itupiranga, Altamira, Portel e Alenquer. Em 3/2/60.

Processos:

N. 0169, de Almir Moraes — Havendo falecido o Sr. Otávio Reis, conforme faz prova a certidão de óbitos anexa, fica subsistente a licença que lhe fora concedida pelo Governo do Estado. Faça o Sr. Almir Moraes prova conveniente de que dita área está incidindo em terras a si aforadas ou arrendadas. Ao S.C.R., para as anotações e precauções devidas.

N. 0438, de Herbert Viana Muniz — Deferido — Ao S. O. T.V., para o devido processamento.

N. 3681, de Nelson Merencio da Silva — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R., Arquivase-se.

N. 0103, de Raimundo Fernandes do Carmo — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 0022, de Albertino Puga Brito — Concedo renovação para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 3702, de José Darwich & Cia. — Deferido, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 3643, de Genuino Epitácio de Souza Milhomem — Como requer no termos do parecer do S.C.R.

N. 2953, de Maria Rosa Skaf Ribeiro — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

Ns. 2818, de Emiliano Maciel Brandão; 2815, de Nilce Gonçalves Chiquia; 2543 de Rozenda Martins da Silva — Como requer no termos do parecer do S.C.R.

N. 0213, de Cicero Leandro da Silva — Concedo licença inicial nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência nos limites do arrendatários ou foreiros confinantes — Ao S.C.R., para processamento, pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2816, de Nilo Alves da Silva — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 485 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião extraordinária realizada em 8 de fevereiro corrente,

Considerando o requerimento dos vendedores de carangueijo na Feira do Ver-o-Peso, no qual solicitam uma revisão na tabela de preços para esse marisco, elaborada há mais de dois anos, estando, portanto, desatualizada,

RESOLVE:

Art. 10. Fixar os seguintes pre-

ços para a venda de carangueijo: Miúdo — por unidade — Cr\$ 2,00 Graúdo — por unidade — Cr\$ 2,50

Art. 20. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 9 de fevereiro de 1960. — (a) Guilherme de La Rocque, presidente.

PORTARIA N. 486 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o parecer do S.C.R.,

N. 0909, de Jorge Gomes da Silva — Concedo licença inicial nos termos do parecer do S.C.R., dentro de limites sugeridos pela secção técnica daquele Serviço, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 3745, de R. Moura & Cia. — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2820, de Alberto Chiquia — Idem, idem.

N. 3753, de Osvaldo Silva — Concedo licença inicial contanto que não haja interferência em limites de áreas arrendadas ou aforadas a terceiros, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 0635, de Cicero Benicio Maia — Concedo licença inicial nos termos do parecer do S.C.R., dentro dos limites sugeridos pela secção técnica daquele Serviço, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2938, de Maria Ecila da Silva Monteiro — Concedo a renovação requerida, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 0487, de Josedina Ferreira — Concedo licença inicial, para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 0485, de José Ferreira de Souza — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja incidência em áreas arrendadas ou aforadas a terceiros — Ao S.C.R., para processamento regular, cobrando, também, Imposto Territorial Rural.

N. 0486, de Maria Rodrigues Ribeiro — Idem, idem.

N. 0488, de Matilde Pereira de Moraes — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

Ns. 0489, de Raimunda Leandra da Silva e 0493, de Fortunato Simplicio Costa — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja incidência com áreas arrendadas ou aforadas a terceiros. Ao S.C.R., para processamento regular, cobrando, também, Imposto Territorial Rural.

vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião extraordinária realizada em 9 de fevereiro corrente.

Considerando as alegações contidas no memorial apresentado a este Órgão pelos importadores de Camarão seco salgado do Estado do Maranhão e devidamente apuradas pela subcomissão incumbida de dar parecer sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 10. Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para a venda de camarão seco:

Camarão seco miúdo — Preço no importador ou atacadista, por quilo, Cr\$ 100,00.

Preço no revendedor, por quilo, Cr\$ 120,00.

Camarão seco médio — Preço no importador ou atacadista por quilo, Cr\$ 120,00.

Preço no revendedor, por quilo, Cr\$ 145,00.

Camarão seco graúdo — Preço no importador ou atacadista, por quilo, Cr\$ 160,00.

Preço no revendedor, por quilo, Cr\$ 190,00.

Art. 20. A não afixação da tabela de preços em local visível ao público, constitui infração prevista em Lei.

Art. 30. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de fevereiro de 1960.
— (a) Guilherme de La Rocque, presidente.

PORTARIA N. 487 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião extraordinária realizada em 8 de fevereiro corrente,

Considerando o memorial dirigido a este Órgão pelas empresas, Companhias Pesqueira do Pará Ltda e SNAC — Pesca Amazônia Ltda., no qual as referidas empresas juntaram substancial documentação das elevadas despesas feitas com a pesca em alto mar;

Considerando que a subcomissão designada para estudar e dar parecer no pedido de liberação dos preços dos peixes de alto mar feito pelas citadas empresas, achou por bem denegar essa pretensão, dando, porém, um tabelamento especial para esse pescado,

RESOLVE:

Art. 10. Estabelecer a seguinte tabela de preços para a venda do pescado de alto mar:

Do atacadista ao revendedor, Cr\$ 60,00 p/ quilo.

Do revendedor ao consumidor, Cr\$ 65,00 p/ quilo.

Nos frigoríficos das empresas receptoras, para o público, Cr\$ 60,00 p/ quilo.

Art. 20. É obrigatória a afixação da tabela de preço, tanto nos frigoríficos como nos talhos, eschecendo tratar-se de pescado de alto mar.

Art. 30. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de fevereiro de 1960.
— (a) Guilherme de La Rocque, presidente.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Edital de Compra de Terra De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ataulpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 27º Comarca, 72º Termo, 72º Município de Obidos e 109º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a referida margem do rio Amazonas, pelo lado de cima, com o terreno denominado Nazaré, pelo lado de baixo, com a propriedade de Francisco do Espírito Santo da Mota e pelos fundos com a margem do lago Santa Maria. O referido terreno mede 1.350 metros de frente por 1.700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município, de Obidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de dezembro de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Adm.
(T—26.460 — 23|1 e 2, 12|2|60)

Edital de Compra de Terra De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por JOÃO BATISTA NOGUEIRA, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 27º Comarca, 72º Termo, 72º Município de Obidos e 109º Distrito.

Com as seguintes indicações e

limites: Limitando-se pela frente com a referida margem do rio Amazonas, pelo lado de cima, com o terreno denominado Nazaré, pelo lado de baixo, com a propriedade de Francisco do Espírito Santo da Mota e pelos fundos com a margem do lago Santa Maria. O referido lote de terras mede 1.250 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município, de Obidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de dezembro de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Adm.
(T—26.461 — 23|1 e 2, 12|2|60)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Antonio Gonçalves Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Nazaré, 439.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de fevereiro de 1960.
— (a.) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 10. Secretário.

(T. — 26.551 — 6, 7, 9, 10, 11 e 12-2-60).

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

DIRETÓRIO REGIONAL

Edital de Convocação

De ordem do Sr. Presidente, convoco os Srs. Membros do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, para uma reunião no próximo dia 13 do corrente, sábado, às 20,30 horas, na sede do mesmo Partido, à rua Senador Manoel Barata, n. 127, para, de acordo com o art. 19, letras "a", "f" e "l", dos Estatutos em vigor, deliberar sobre:

a) eleger o Presidente e Vice-Presidente do Diretório Regional, vago o primeiro posto, por falecimento do Sr. Senador João Guilherme Lameira Bittencourt;

b) indicação do candidato do Partido ao cargo de Governador Constitucional do Estado à Convenção Regional, e

c) fixar normas regimentais para funcionamento da Convenção Regional.

Belém, 10 de fevereiro de 1960.

(a.) João Camargo

10. Secretário do Diretório Regional, p/ Secretário Geral
(Dia 10, 11 e 12|2|60)

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHAL

Reforma dos Estatutos Modificações que foram feitas nos Estatutos da Associação Rural de Castanhã, na Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em segunda convocação, no dia 6 de janeiro do ano de 1960.

O parágrafo 10., do art. 50, passa a ter a seguinte redação:

São sócios contribuintes as pessoas naturais ou jurídicas que, domiciliadas no Município, forem propostas por qualquer associado e aceitas em sessão da Diretoria e pagarem as contribuições previstas no art. 50.

O parágrafo 30., do art. 50, passa a ter a seguinte redação:

São sócios beneméritos, os sócios ou qualquer outra pessoa que tenha prestado a Associação serviços tão relevantes que a Assembléia os julgue merecedores desse título.

A letra "e" do art. 80., passa a ter a seguinte redação:

Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar nas condições em que esta o possa, depois de um período de carência de noventa (90) dias, inclusive quanto a organização de projetos, plantas e orçamentos de instalações agrícolas e quanto a fornecimentos de sementes, plantas, formicidas, inseticidas, máquinas e instrumentos agrícolas, drogas, etc.;

O Artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

Os membros da Diretoria são eleitos por voto secreto em Assembleia Geral e o seu mandato terá a duração de dois anos, podendo ser renovado.

A letra "b" do art. 13, passa a ter a seguinte redação:

Conceder, recusar, ou suspender a admissão de sócios, bem como determinar a sua exclusão com recursos, neste último caso, para a Assembleia Geral.

O art. 29, passa a ter a seguinte redação:

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no dia 20 de janeiro de cada ano para:

a) tomar conhecimento da relatório do Presidente;

b) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;

c) de dois em dois anos, na mesma data, para eleger e dar posse a Diretoria que for eleita, con-

forme determina o art. 12.

d) discutir e votar quaisquer assuntos de interesse da classe ou da Associação.

Fica acrescentado neste Estatuto o art. 50, que terá a seguinte redação.

Art. 50. As jóias e mensalidades dos sócios contribuintes poderão ser alteradas por decisão da Diretoria com a autorização da Assembléia Geral, conforme consta na tabela abaixo.

(T. — 26.570 — 12|2|60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Bonifácio Pimentel de Sena, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua dos Tamoyos n. 660.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de Fevereiro de 1960.

(a) — José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.
(T—26.624. Dia 11, 12, 13, 14, e 16 |2|60).

COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Na forma estabelecida pela lei das sociedades anônimas, convoco os senhores acionistas da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 17 de fevereiro corrente, às 10,00 horas, na sede da sociedade, para deliberarem sobre o exercício da faculdade prevista no artigo 105, letra G do decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940 e o que ocorrer.

Belém, 6 de Fevereiro de 1960.
FELIPE FARAH — Presidente.
(T—26.622 - Dias 10, 11 e 12|2|60)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levô ao conhecimento dos srs. acionistas desta sociedade que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 8 de fevereiro de 1960.
(a) Antonio Baptista Pires.
D. Presidente.

(Ext. 11, 13 e 16|2|60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 5.731

EXPEDIENTE DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960.

Juiz de Direito da 1a. Vara.
Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

Escrivão ODON:
Inventário de Herbert Rodrigues de Santana — Ao cálculo.
— Idem, idem de Henriqueta Magno Patriarcha — A partilha.
— Idem, idem, de Claudina Machado da Silva e seu marido — Manoel Coelho da Silva — Deferiu o compromisso de inventariante ao herdeiro José Coelho da Silva.

— Idem. Arrolamento de Benemauro Duphyse Coutinho — Mandou transferir a praça para o dia 12 do corrente, às 16 horas, feitas as publicações devidas.

Escrivão SANTIAGO:
Inventário de Olimpio dos Santos Pedrosa — A partilha.

— Idem, idem, de Américo Pedroso — Julgou o cálculo.

— Idem — Arrolamento de Estrela Fernandes da Fonseca — Julgou o cálculo.

— Idem, idem, de Mariano da Rocha — A avaliação.

— Idem — Precatória vinda de Belo Horizonte — A conta.

Escrivão RUI BARATA:
Inventário de Geraldo da Mota Reynão — Mandou ouvir a inventariante.

Escrivão PEPEs:
Imissão de posse — A. — Zaidam Salim Haber; R. — Tarcila Pereira e outros — Indeferiu o pedido de absolvição de instância, julgou saneado o feito e mandou que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir.

Escrivão SARMENTO:
Despejo: A. — Jorge Nassar; R. — Euracy Pereira da Silva — Mandou intimar pessoalmente a ré, dada a ausência do bacharel que redigiu a petição da mesma.

Escrivão LEÃO:
No requerimento de Waldeck Falcão — Conclusos.

Ação ordinária: A. — Daniel Cerqueira do Vale. R. — José Queiroz Elias Nasser e outro — Mandou intimar o réu para indicar novo perito.

Juiz de Direito a 2da. Vara.
Juiz — Dr. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA.

Escrivão SARMENTO:
Despejo: A. — Américo Borges Filho; R. — Raimundo Atualpa S. Malcher — A nova distribuição.

— Idem, idem, A. — Milton Freire de Sousa; R. — Alberto Basile — Idêntico despacho.

Juiz de Direito da 3a. Vara.
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES.

Escrivão GUERROS:
Protesto judicial: requerente, Dr. Demócrito Noronha; re-

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

querido, — O Instituto dos Comerciantes: — Mandou citar.

— Comissão: A. — Prefeitura Municipal de Belém; R. — Alvaro Francisco Catete — Conclusos.

— Indenização: A. — Osvaldo Martins Fonseca; R. — Snapp — Marcou a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 do corrente, às 10 horas.

— Idem, No ofício de n. 66, da Presidência do E. T. de Justiça — Mandou sibir os autos.

Escrivão PEPEs:
Despejo: A. — José Lopes da Cunha Trindade; R. — Julio de Lima Souto — Mandou renovar as diligências para o dia 24 do corrente, às 10 horas.

Escrivão LEÃO:
Inventário de Adolfinia de Faria Damasceno — Mandou selar e preparar.

— Idem, ação ordinária: — A. — Delmar Gonzalez Miralha; R. — José A. da Silva e outro. Mandou prosseguir a instrução, no dia 22 do corrente, às 10 horas.

— Idem, inventário de José Rodrigues Aleixo — Digam os interessados.

Juiz de Direito da 4a. Vara, ac. pelo titular da 5a.
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Escrivão SARMENTO:
Reintegração de posse: A. — João Pinheiro da Costa; — Em prova, no tríduo.

— Idem — Despejo: A. — Francelino de Azevedo Lobato, R. — Carlos Frederico de Oliveira — Em indicação de perito por parte do autor.

— Idem, inventário de Raimundo do Carmo Barros e Francisco Pereira Barros — Ao cálculo.

Juiz de Direito da 6a. Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Escrivão RUI BARATA:
Despejo: A. — Celestino Alves & Cia.; R. — Dr. Celso Leão — Mandou juntar aos autos o documento apresentado e determinou que a parte contrária se manifeste sobre o mesmo.

— Idem, reivindicação: A. — Washington de Melo e Silva; R. — Manoel Paiva da Mota — Designou o dia 15 do corrente, às 9 horas, para a vistoria.

Escrivão PEPEs:
Inventário de Manoel Galdino das Neves — Mandou ouvir os interessados.

— Idem, consignação: A. — J.S. Oliveira; R. — Maria Aurora C. das Neves — A conta.

Escrivão SARMENTO:
Ação executiva: A. — Importadora de Estiva S/A.; R. — Ferreira Santos — Mandou citar.

— Idem, renovação de contrato de locação: A. — Luiz Erruras; R. — Iracy Sena Puga — Mandou citar.

Escrivão LEÃO:
No requerimento de Manoel Euzébio de Barros, no concurso de credores instaurado a requerimento de José Estanislau Pessoa de Vasconcelos — Conclusos.

— Idem, idem, de Maria José A. Cabela — Conclusos.

— Idem, requerimento do Banco Moreira Gomes S/A., pedindo o levantamento da penhora dos bens de Manoel Euzébio de Barros — Conclusos.

— Idem, de Rabay & Cia., na execução de Manoel Euzébio de Barros — Conclusos.

— Idem, de Georgina de Oliveira Barata — Conclusos.

Juiz de Direito da 7a. Vara.
Juiz — Dr. EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Casamento de Armando Rodrigues de Melo e Adalgisa Santos de Oliveira — Julgou-os — Habilitados.

— Idem, idem, de João da Cruz Barbosa Filho e Elsa Maria Cerveira Santos — Idêntico despacho.

— Idem, idem, de Tíhio Omi e Agripina Kashara, — Julgou procedente a justificação.

Escrivão PEPEs:
Reparação de danos: A. — Elias Paulino de Araújo; R. — Cia de Navegação Aérea Cruzeiro do Sul — Mandou citar.

Escrivão LEÃO:
Carta precatória vinda de Soure, pedindo a avaliação dos bens fidejussórios por falecimento de Maria de Oliveira Gonçalves — Mandou cumprir.

— Idem, ação ordinária: A. — Arlete de Miranda Corrêa; R. — Ilza Augusta de Sousa Gusmão — Marcou a audiência para o dia 15 do corrente, às 15 horas.

— Idem, desquite litigioso: A. — Maria Cristina Moraes Negrão da Silva; R. — Jaime Forbino Negrão da Silva — Marcou a audiência para o dia 4 de abril, às 15 horas.

— Idem, ação cominatória: A. — Arlindo Severiano de Miranda; R. — José do Egito Vieira Soares — Marcou a audiência para o dia 4 de março p., às 15 horas.

— Idem, inventário de Laura Lanter Dantas — Mandou intimar a inventariante a fazer prova do pagamento do imposto do ano passado.

— Idem, ação ordinária: A. —

Ocrim do Brasil S/A.; R. — Pacificadores Reunidos — Indeferiu o pedido de fls. 217 e mandou seja realizada a pericia já designada.

— Idem, despejo: A. Kosé Alnerto M. Cardoso Pereira; R. — Raimundo Carvalho Pereira — Em especificação de provas.

Juiz de Direito da 10a. Vara.
Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA CARVALHO.

Escrivão SARMENTO:
Acidente de trabalho de que foram vítimas os operários João Florência da Silva e Raimundo Apolinário de Sousa Monteiro — Ao Dr. 1o. Curador.

— Idem, acidente de que foi vítima o operário Francisco Teixeira Pinto — Mandou intimar o I. dos Marítimos para pagar a importância de Cr\$ 27.200,20.

— Idem, idem, de João Pena — Mandou intimar a Companhia Boavista de Seguros para cumprir o disposto no art. 52 do Dec. n. 7.036.

1a. Pretoria do Cível.
Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITA.

Escrivão RUI BARATA:
Ação executiva: A. Irmãos Costa Ltda.; R. — Eraz Neves de Araujo — Deferiu as provas indicadas pelos litigantes, inclusive a pericial, mandando que o Autor indique perito caso não concorde com o do Réu.

— Execução de sentença de Nunciação de Obra Nova: A. — José Neves Vilaça; R. — Dulcila de Souza Brito — Indeferiu a impugnação Pública a força policial necessária para cumprimento do mandado de penhora.

— Deferiu o requerimento executivo formulado por Jerônimo Vale Sampaio contra Davina Ferro Costa, mandando citar a Ré.

— Ação de despejo: A. Nazaré Fadul Corrêa de Lima; R. — Valdemar Pinho — Em dilação probatória, no tríduo.

— N. Consignação de Pagamento: M. F. Moraes & Irmão; R. — Renato Guimarães Bentes — Mandou fazer o depósito requerido na fls. 18, com as cautelas legais.

— Ação de despejo: A. Farid Elias Massud; R. — Leonidas Cunha — Mandou publicar sentença no dia 8 de fevereiro às 11 horas, a qual julgou procedente a referida ação, decretando o despejo no prazo de 30 dias.

— Imissão de Posse: — A. — Raimunda Iracy Bahia de Souza; R. — Osvaldo Menezes da Silva — A nova distribuição.

1ª. PRETORIA — Escrivã PÉPES

Ação Cominatória: A., Alcides Araujo; R., Paulo Rocha — Ao contador.

— Consignação em Pagamento: A., M. F. Moraes & Irmão; R., Renato Guimarães Bentes — Mandou expedir guia de depósito.

— Ação Ordinária: Humberto Maradei Pereira; R., Zacarias Pereira Maia — Mandou lavar o termo de afirmação de peritos.

2ª. PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO — Dr. JOSÉ ANSELMO SANTIAGO

No requerimento de D. Vieira &

Cia e José Ivan dos Santos Raiol e outro — Deferiu, mandando citar os executados.

— Ação de Despejo: A., Maria da Costa Azevedo; R., Orlando Gaia do Amaral — Mandou citar.

— Idem de Executiva: A., Maximiano Cardoso Pinheiro; R., Benedito Francisco de Almeida e sua mulher — Mandou citar.

— No requerimento de Antonio Farias Coelho e Aristoteles Brasil Coelho — Cite-se.

Escrivã PÉPES:
Inventário de Maria da Conceição Pereira da Motta e Joaquim Nunes da Silva Motta — Mandou à nova distribuição, face ao atual Código Judiciário.

Damasceno Tavares, res. n| cidade: — Osvaldo Corrêa Santa Maria e Raymunda Lopes Gama, êle solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Miguel Santa Maria e Araci Corrêa Santa Maria, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Gama e Esmeralda Lopes Gama, res. n| cidade: — José Monteiro de Moraes e Maria de Belém Andrade Silva, êle solt., nat. do Pará, motorista, filho de Raimundo Alves de Moares e de Maria Monteiro de Moares ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Andrade da Silva e de Esmeralda Duarte Silva, res. n| cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 4 de fevereiro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n| Capital assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 26.489 — 5 e 12|2|60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Ribeiro da Silva e Zilda Souza e Silva êle solt., nat. do Pará, Belém, motorista, filho de Joana Ribeiro Monte da Silva, ela

solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alice Souza e Silva, res. na cidade: José Alfredo Machado do Nascimento e Liette Celina Gonçalves Pinto, êle solt., nat. do Pará, rádio telegrafista filho de João Martinho Machado e Maria Antonia do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Ari Lavor Pinto e Inêz Gonçalves Pinto, res. nesta cidade. — Raimundo Nonato de Araújo e Valcida Gomes da Silva, êle solt., nat. do Pará, barbeiro, filho de Gertrudes da Conceição Araújo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Gomes da Silva e Maria Luiza Gomes da Silva res. n| cidade. — Durval da Silva Pereira, e Maria Batista Melo, êle solt., nat. do Pará, braçal, filho de Anibal Lourenço Pereira e Maria Romana da Silva Pereira, ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Vitoriano Melo e Lucelina Moreira Melo, res. n| cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento nesta capital, assino.
(T. — 26.487 — 3 e 10-2-60)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 8ª. Vara da Comarca da Capital

(VARA PENAL)

3ª. Pretoria

E D I T A L

O Doutor Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, etc.

O Dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem, ou tomarem conhecimento que, pelo Sr. 10. Promotor Público, foi denunciado José Cardoso de Souza, paraense, solteiro de 28 anos de idade, motorista profissional residente à rua Diogo Moia, n. 53, como incurso na infração no artigo 129, §§ 5o. e 7o. do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de março, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 10 de fevereiro de 1960. Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã. O Pretor: Jair Albano Loureiro.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Edital com prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Miguel Belucio, meritíssimo juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio, cita com prazo de trinta (30) dias, para comparecer a este Juizo a Anastacio Farias de Souza, brasileiro, funcionário público, residente em Belém, Capital do Estado, em residência ignorada a fim de falar sobre o pedido que faz sua esposa Helda Brito de Souza, de suprimimento de consentimento marital, para que a mesma possa se defender na ação de execução de dívida hipotecária que, nesta Comarca, movem os herdeiros de Amadeu Cristino Pinheiro contra os herdeiros de Alberto da Trindade Almeida, entre os quais figura a requerente. O presente edital será uma vez publicado no Órgão Oficial do Estado a contar da data da publicação, juntando-se nos autos o exemplar do anúncio de que trata o presente despacho, afixando-se, também, outra cópia à porta do Fórum, e o seu prazo que correrá da publicação, considerarse transcorrido, assim que transcorrer os trinta (30) dias fixados. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, nos quatro

dias de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrivão, escrevi. (a) Francisco Miguel Belucio, juiz de Direito. Era o que continha no dito edital que para cá transcrevi por cópia. O referido é verdade do que dou fé. Igarapé-Miri, quatro de maio de 1959. O escrivão, Samuel Ferreira de Almeida.
(G. — 12|2|60)

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL TRANSFERENCIA

Dia 12 — Sexta-feira — Dia 12|2|60, às 16 horas na Romualdo de Seixas, 542

De um terreno baldio, outrora edificado, sob o n. 542 sito à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nesta cidade, medindo 4,40m de frente por 35,00m de fundos, no trecho entre Bernal do Couto e Diogo Mória, avaliado pela quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), que servirá de base para o primeiro lance, imóvel esse de propriedade da herança deixada pelo falecido Benemuro Duphisse Coutinho.

NOTA: O leilão acima mencionado, conforme edital publicado no jornal "Fôlha do Norte" estava marcado para o dia 9|2|60, mas em virtude do número do imóvel não coincidir com a localização real o M. dr. Juiz de Direito da primeira Vara houve por bem, por despacho de ontem 9|2|60, transferi-lo para o dia 12 de fevereiro do corrente, às 16,00 horas. Demais informações com o preposto Gomes, fone 5245.

E para constar foi expedido o presente aviso de transferência, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Eu, Odon Gomes, da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Roberto Cardoso da Silva, juiz de Direito da primeira Vara.
(T. 26571 — 12|2|60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Gonzaga Motta de Souza e Theophila Monteiro de Medeiros, solt., nat. do Pará, militar, filho de Lauriano Gil da Silva e Gizelda Motta de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Monteiro de Medeiros e Maria Colares Bastos Monteiro, res. n| cidade: — Luiz Dias Veloso e Carmelita Damasceno Tavares, solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Honorato Dias Veloso e Raimunda Nonata Freitas, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Frederico da Cunha Tavares e Leonice

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 35

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando de atribuição que lhe confere com o art. 17, inciso 41, do Regimento Interno, resolve promover, por antiguidade, de acordo com os arts. 39 e 45 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o § 2o. do art. 2o. do Decreto n. 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Antonio de Barros Marçal, ocupante do cargo da classe "F", da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, no cargo da classe "G", da mesma carreira, criado pela Lei n. 3.644, de 15 de outubro de 1959.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de fevereiro de 1960. Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente

PORTARIA N. 36

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso 41, do Regimento Interno, resolve promover, por antiguidade, de acordo com os arts. 39 e 45 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o § 2o. do art. 2o. do Decreto n. 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Raymundo Hungria Corrêa, ocupante do cargo da classe "D", da carreira de Servente, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, ao cargo da classe "E", da mesma carreira, criado pela Lei n. 3.644, de 15 de outubro de 1959.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de fevereiro de 1960. Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente

PORTARIA N. 37

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará:

usando das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso 41, do Regimento Interno, e tendo em vista o resultado do concurso de provas homologado por este Tribunal Regional Eleitoral em sessão extraordinária do dia 15 de setembro de 1960, pelo Acórdão n. 7.319, de 8 de setembro de 1959, resolve nomear Alice Machado de Oliveira para exercer, efetivamente, o cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a classificação de Guiomar Sousa Vieira de Oliveira em cargo da classe "E", da mesma carreira, Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de fevereiro de 1960. Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente

PORTARIA N. 38

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso 41, do Regimento Interno, e tendo em vista o resultado do concurso de provas homologado por este Tribunal Regional Eleitoral em sessão extraordinária do dia 15 de setembro de 1952, cujo prazo de validade foi prorrogado até 15 de setembro de 1960, pelo Acórdão n. 7.319, de 8 de setembro de 1959, resolve nomear Moacyr Amorim de Meilo, ocupante efetivo do cargo da classe "F" da carreira de Continuo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, para exercer, efetivamente, o cargo de classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do mesmo Quadro, vago com a classificação de Daura de Vasconcelos Braga Mendes em cargo da classe "K", da mesma carreira.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de fevereiro de 1960. Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 1.076

ACÓRDÃO N. 2.968

(Processos ns. 3.922, 4.239, 4.182, 4.148, 4.676, 4.677, 4.309, 4.467, 4.494, 4.580, 4.757, 4.771 e 4.979)
(Prestação de contas do serviço de Profilaxia das Doenças Transmissíveis, subordinado a Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a responsabilidade do titular desta, Dr. Henry Checralla Kayath, das dotações orçamentárias recebidas no exercício financeiro de 1957)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças encaminhou a esta Colenda Córte a presetação de contas do serviço de Profilaxia das Doenças Transmissíveis, subordinado a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para julgamento e quitação, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, do emprego das seguintes dotações, constantes da tabela n. 101, da lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1957, para custeio de Despesas Diversas, itens Combate à Tuberculose Cr\$ 300.000,00 e Campanha contra Helmitoses, Boubas e Doenças Venéreas:

Cr\$ 300.000,00 :
Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como a provada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do serviço de Profilaxia das Doenças Transmissíveis e consequentemente ao Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública e seu responsável no exercício de 1957, o competente alvará de quitação, relativo à quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Belém, 22 de dezembro de 1959.
— (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.
.. Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: — “No exercício financeiro de 1957, a conta da respectiva Lei Orçamentária, tabela n. 101, subconsignação Despesas Diversas, itens Combate à Tuberculose e Campanha contra Helmitoses, Boubas e Doenças Venéreas, o serviço

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de Profilaxia das Doenças Transmissíveis recebeu a quantia de Cr\$ 600.000,00, parcelada nas respectivas metades, cada qual destinada ao custeio de um dos citados itens, do que agora presta as necessárias contas, através dos processos parciais ns. 3.922, 4.239, 4.182, 4.148, 4.676, 4.677, 4.309, 4.467, 4.494, 4.580, 4.757, 4.77 e 4.779, agasalhados no ora em julgamento, sob o número do último.

A volumosa documentação, em torno da qual giram as contas apresentadas e regularmente processadas nesta Córte, comprova o dispêndio de Cr\$ 298.162,60 no Combate à Tuberculose e Cr\$ 299.601,80 na Campanha contra Helmitoses Boubas e Doenças Venéreas, donde os respectivos saldos de Cr\$ 1.837,40 e Cr\$ 398,20, terem sido devidamente recolhidos ao erário estadual.

No curso da instrução, em que se pronunciaram as Secções Técnicas, Auditoria e Procuradoria, foram reparados alguns lapsos encontrados, de que apenas permanece o da selagem defeituosa dos documentos de fls. 93, 253 e 271, sanável ensejo da expedição do competente alvará de quitação.

Face, pois, à regularidade do processo e à formal comprovação do regular emprego do “quantum” recebido, aprovo as contas “sub-judice”, para os ulteriores de direito.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos Santana: — “De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro Presidente — “A provo as contas”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.971

(Processos ns. 5.021, 5.013, 5.312, 5.124, 5.147, 5.528, 5.209, 5.240, 5.391, 5.432, 5.548, 5.643, 5.771, 5.727 e 5.789)

(Prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) de crédito orçamentário recebido, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças,

com fundamento na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, Tabela explicativa n. 86)

Requerente: — Os Distritos Sanitários do Interior, subordinado à Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a responsabilidade do Dr. Henry Checralla Kayath, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, reltaados e discutidos os presentes autos em que os Distritos Sanitários do Interior, subordinado à Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a responsabilidade do Dr. Henry Checralla Kayath, apresentou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao emprego de cento e doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 112.500,00), recebidos na Secretaria de Estado de Finanças, e duodécimos no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), com fundamento na lei 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1958, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Distrito Sanitários do Interior, Tabela explicativa n. 86, subconsignação Despesas Diversas — P[Pagamento e alugueis, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 612/58, de 16/4/58, entregue a 28 quando foi protocolado às fls. 426 do Livro n. 1, sob o número de ordem 308 :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas dos Distritos Sanitários do Interior, subordinado à Secretaria de Estado de Saúde Pública, e expedir a seu favor, na pessoa do responsável que é o Dr. Henry Checralla Kayath, relativamente à importância de cento e doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 112.500,00) e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

Belém, 22 de dezembro de 1959.
— (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Au-

gusto Belchior de Araújo, Relator: — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

“Apresenta-se neste processo, esparciais ns. 5.021, 5.013, 5.312, 5.124, 5.147, 5.528, 5.209, 5.340, 5.391, 5.432, 5.548 5.643, 5.771 e 5.277. Todos eles são referentes aos duodécimos recebidos à conta da tabela n. 86, do Orçamento de 1958, destinados aos “Distritos Sanitários do Interior”, pela Secretaria de Estado e de Saúde Pública, que por sua vez, os distribuiu aos devidos encargos, na forma assim descrita :

Para “Despesas diversas”	52.500,00
Idem “Pronto Pagamento e Alugueis”	60.000,00
	Cr\$ 112.500,00

A secção de Tomada de Contas constatou, às fls. 410, dos autos, o seguinte :

Recebido	112.500,00
Dispendido	112.424,80

Saldo a recolher 75,20

A Auditoria competente, delegou à Secretaria de Estado de Saúde, solicitando providências para o necessário recolhimento do saldo devedor, à Fazenda Estadual. Imediatamente, o Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado, fez prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 75,20, em 21 de janeiro de 1959, juntando em ofício o comprovante do Tesouro do Estado; tudo consta dos autos. A Procuradoria face à providência para sanear a falta, requereu julgamento e a Auditoria baseada nas informações da S.T.C. que julgou os comprovantes irrepresentáveis, fez o relatório de fls.

Isto pôsto, aprovo as contas, expedindo-se o alvará de quitação, por intermédio da Secretaria de Saúde, aos responsáveis pelo comando dos Distritos Sanitários do Interior”.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — “Aprovo as contas”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator
Sebastião Santos de Santana
José Maria de V. Machado
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.972
(Processos ns. 6.023 e 6.022)
(Prestação de contas de dois (2) auxílios recebidos do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1958, pelo Ginásio Santa Catarina, sob a responsabilidade da irmã Margarida Ribeiro da Silva, sua Superiora)

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças, enviou a esta Colenda Côrte para julgamento e quitação, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a prestação de contas do Gonásio Santa Catarina, do emprego dos auxílios de Cr\$ 24.000,00 e Cr\$ 12.000,00, recebidos do Estado à conta de restos a pagar — C) Amortização, do exercício financeiro de 1958:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Ginásio Santa Catarina e consequentemente de sua Superiora, irmã Margarida Ribeiro da Silva, o competente Alvará de Quitação, relativo aos referidos auxílios.

Belém, 22 de dezembro de 1959.
— (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — “A conta de restos a pagar — C) Amortização, do exercício financeiro de 1958, e Ginásio Santa Catarina foi contemplado pelo Governo com os auxílios de Cr\$ 24.000,00 e Cr\$ 12.000,00, de cuja aplicação agora presta contas, através dos processos ns. 6.023 e 6.022, respectivamente, ora “sub judice” após terem sido devidamente instruídos e apreciados pelos órgãos técnicos, Auditoria e Procuradoria deste T.C., que, afinal, devidamente recolhido aos cofres estaduais certo excesso recebido pelo beneficiado, apenas apontaram as irregularidades meramente formais da ausência de selagem de caridade ou selagem incompleta de alguns documentos e da falta de reconhecimento em notário público das assinaturas dos ofícios de fls. 3 e 9 irregularidades essas sanáveis a quanto da expedição de competente alvará de quitação, nada demais, opondo à regularidade do processo e validade da documentação apresentada para comprovar o integral e regular emprego dos auxílios recebidos no fim específico, pelo que aprovo as presentes contas, para os ulteriores de direito.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — “De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro relator”.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — “Aprovo as contas”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.973
(Processo n. 7.302)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Côrte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a aposentadoria de Maria de Lourdes Carneiro de Amorim, no cargo de Orientadora do Ensino do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 10 de novembro recém-findo, de acordo com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 108.000,00, acrescidos de 20% referentes ao adicional e mais 20%, sobre o conjunto, por ter 35 anos de serviço público, feita a remessa do expediente através do ofício n. 1.230/59, de 10 do fluente, recebido e protocolado no dia imediato, sob o número 714, às fls. 39, do Livro número 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de dezembro de 1960.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator. — Augusto Belchior de Araújo e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: Relator — Relatório: — “Com o ofício n. 1.230, de 10 do corrente, recebido e protocolado a 2, do sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, foi encaminhado a este Tribunal, para efeito de competente registro, o expediente alusivo à aposentadoria, a pedido, de Maria de Lourdes Carneiro de Amorim, no cargo de Orientadora de Ensino, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, o qual, ao requerer tal benefício em 14 de setembro último, fez prova, com a certidão de fls. 6, expedida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de contar, até então, 38 anos, 2 meses e dias de serviço prestado ao Magistério Primário Estadual, inclusive 1 ano correspondente a apenas um período de 6 meses de licença prêmio não gozada, contados em óbro. Tramitando regularmente pelos órgãos técnicos e administrativos

do Governo, tal requerimento de todos mereceu pronunciamento favorável, pelo que a aposentadoria pleiteada se concretizou através do seguinte decreto:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10 da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Carneiro de Amorim, no cargo de Orientadora de Ensino do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), anuais.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 10 de novembro de 1959.

(aa) — Moura Carvalho, Governador do Estado — Carlos Victor Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Em prol do deferimento do registro, milita o parecer de S. Excia., o sr. dr. Procurador.

VOTO
Face à regularidade do processo, legalmente da aposentadoria ora em julgamento e exatidão dos respectivos proventos defiro o registro solicitado.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — “Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator.”

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — “De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator”.

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — “De acordo com o sr. ministro relator”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 2.974
(Processo n. 7.303)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Côrte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a aposentadoria de José Luiz Pinto Marques, no cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, da Secretaria de Estado de Produção, decretada em 26 de outubro último, de acordo com o art. 159, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161 item I, 128, inciso V, 143, 141, 227 e 162, da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais Cr\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 240.000,00, acrescidos de 11% de adicional por

tempo de serviço exclusivamente estadual, feita a remessa do expediente através do ofício n. 1.230/59, de 10 deste recebido e protocolado no dia imediato, sob o n. 714, às fls. 39, do Livro n. 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de dezembro de 1960.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator. — Augusto Belchior de Araújo e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado:

— Relator — Relatório: — “Com 21 anos de serviço público, prestado nos primeiros 1 anos e meses à Prefeitura Municipal de Marapanim e nos restantes 25 anos e meses ao Estado, dos quais os últimos 5 anos e 11 meses no exercício do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, da Secretaria de Estado de Produção, foi aposentado neste cargo, a pedido, José Luiz Pinto Marques, que, ao requerer o benefício em 17 de setembro último, através da petição de fls. 6, fez a necessária prova, constante de sua ficha funcional de fls. 7 a 10 e das certidões de fls. 11 e 12, expedidas estas pela Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, e aquela pela Secção de Arquivo, da Secretaria de Estado de Produção.

Regularmente processada e unanimemente favorecida pela manifestação dos competentes órgãos administrativos e técnicos do Executivo, inclusive a Consultoria Jurídica do D.S.P., consumou-se a aposentadoria com este decreto:

DECRETO: — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257 de 10-2-56 e mais os arts. 161, item I, 128, inciso V, 143, 145, 227 e 163 da mesma Lei n. 749, José Luiz Pinto Marques, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Classificação de Produtos da Secretaria de Estado de Produção, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), anuais.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 26 de outubro de 1959.

(aa) — Moura Carvalho, Governador do Estado — Laércio Figueiredo, Secretário de Estado de Produção.

Encaminhada a esta Côrte de Contas com o ofício n. 1.230, de 10 do fluente, do sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor do Departamento do Serviço Público, para efeito de julgamento e consequente registro, após protocolado a 2, foi respectivo extocolado a 2, foi respectivo extocolado convertido no processo n. 7.303, ora em julgamento, já com o necessário parecer da dou-ta Procuradoria, que opinou pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.
VOTO
Evidenciada a regularidade do processo e a legalidade da apo-

sentadoria, cujos proventos estão exatos, deiro o registro solicitado

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — "Idêntico ao voto de S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — "De acôrdo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 2.975
(Processos ns. 3.811, 3.827, 3.906, 3.907, 3.964, 3.962, 3.963, 3.965, 4.195, 4.209, 4.165, 4.198, 4.220, 4.347, 4.348, 4.349, 4.312, 4.351, 4.543, 4.417, 4.425, 4.470, 4.505, 4.544, 4.545, 4.582, 4.603, 4.609, 4.610, 4.606, 4.696, 4.783, 4.758, 4.840 e 4.885)

Prestação de contas do Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade de seu Diretor, dr. José Massud Ruffeil, dos valores recebidos do Estado no exercício financeiro de 1957, às expensas da respectiva Lei Orçamentária e do "Superavit" de arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas.

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a esta Colenda Côrte a prestação de contas do Hospital Juliano Moreira, para julgamento e quitação, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, representada pelo emprego da quantia de Cr\$ 2.689.699,30 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), recebida no exercício financeiro de 1957, à conta da respectiva Lei de Meios e do "superavit" de arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, também daquele exercício:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Hospital Juliano Moreira e, consequentemente, de seu Diretor, dr. José Massud Ruffeil, o competente alvará de quitação, relativo àquela importância.

Belém, 29 de dezembro de 1959.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Augusto Belchior de Araújo e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: — "Pelos processos ns. 3.811, 3.827, 3.906, 3.907, 3.964, 3.962, 3.963, 3.965, 4.195, 4.200, 4.165, 4.198, 4.220, 4.347, 4.348, 4.349, 4.312, 4.351, 4.543, 4.417, 4.427, 4.470, 4.505, 4.544, 4.545, 4.482, 4.608, 4.609, 4.610, 4.606, 4.696, 4.783, 4.758, 4.440 e 4.885, abrangidos no presente, também encinado pelo número do último, o Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade de seu Diretor, dr. José Massud Ruffeil, presta

contas da quantia de Cr\$ 2.689.699,30, que recebeu do Estado em 1957, a custa da respectiva Lei de Meios e do "superavit" da arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, assim discriminada nas informações de fls. 691 e 700, da Secção de Tomada de Contas: Despesa — Cr\$ 15.750,00, Consumo em geral — Cr\$ 999.800,00 e Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas — Cr\$ 1.674.149,30.

A diferença, para menos, nesse total, assinada pela Auditoria no relatório de fls. 705, resulta da omissão da importância de Cr\$ 14.489,30, na Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, que, revelam os autos às fls. 71, realmente envolve dita importância, alcançando, "ipso facto", cifra supra-apontada.

Daí ter tal manicômio podido depender, como de facto dispensado, de Cr\$ 2.689.644,70 é ainda recolher ao Tesouro Público o saldo de Cr\$ 54,50, consoante a respectiva guia de fls. 699, além de reter em seu poder um insignificante saldo de Cr\$ 0,10 (dez centavos), que, ademais, "ex-vi" do regulamento Geral de Contabilidade Pública, art. 888, parágrafo único, letra A, não é de ser considerado alcance, por se tratar de quantia inferior a mil reais, atualmente um cruzeiro, e não representar diferença de alcance já recolhido.

No curso da instrução, procedida normalmente com a manifestação das Secções Técnicas, Procuradoria e Auditoria, afinal unânimes em considerar regularizado o processo, extirpados que lhe foram, por diligências determinadas pela última, os senões e irregularidades que de início eivavam parte da documentação apresentada, evidenciou-se, com efeito, a legitimidade das contas "sub judice", com cuja aprovação concluo agora este meu voto, para os ulteriores de direito.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acôrdo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: "Nos termos do voto de S. Excia. o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 2.976
(Processos ns. 3.911, 4.193, 4.972, 4.166, 4.374, 4.784, 4.628, 4.590, 4.684, 5.062, 4.778, 4.943, 4.571, 4.892, 4.891 e 4.893)

(Prestação de contas referente ao emprego no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), de crédito orçamentário através de duodécimos)
Requerente: — O Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância, sob a responsabilidade da Dra. Olga Paes de Andrade.
Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância, sob a responsabilidade da Dra. Olga Paes de Andrade, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 03, de 20

de maio de 1953, as contas referentes a importância de Cr\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos cruzeiros), que a Secretaria de Estado de Finanças lhe entregou em duodécimos, durante o exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância, Tabela n. 103, Subconsignação "Material de Consumo" Alimentação e Despesas Diversas de Pronto Pagamento, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 636/57 de 3/5/57, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 348, do Livro n. 1, sob o número de ordem 268:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância e, consequentemente, de seu responsável, Dra. Olga Paes de Andrade, o competente Alvará de Quitação, naquela importância.

Belém, 29 de dezembro de 1959.
— (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo, — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator: —

"O Exmo. Sr. Oscar da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças, remeteu, em ofício números 636, de 3/5/57, 792 de 12/6/57, 704, de 22/5/57, 791 de 12/6/57, 1.136, de 29/8/57, 98 de 24/1/58, 1.541, de 2/12/57, 1.450 de 6/11/57, 1.608 de 17/12/57, 711 de 6/5/58, 98 de 20/1/58, 338 de 3.3/58, 1.448 de 6/11/57, 478, de 25/3/58, 648 de 23/4/58, e 338, de 3/3/58, à esta Colenda Côrte de Contas, o processo de prestação de contas do Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância — Material de Consumo — Despesas Diversas — Tabela 103, referente ao exercício de 1957.

As falhas constatadas pelo órgãos técnicos foram sanadas, motivo pelo qual a Auditoria e a Procuradoria deste Tribunal, opinaram pelo julgamento.

Estando o processo regularmente instruído com toda a documentação em ordem, sou pela aprovação da presente prestação de contas.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
José Maria de V. Machado
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.977
(Processos ns. 5.017, 5.125, 5.016, 5.055, 5.131, 5.101, 5.181, 5.430, 5.246, 5.266, 5.333, 5.437, 5.471, 5.513, 5.596, 5.617, 5.627, 5.739, 5.611 e 5.668)

(Prestação de contas do Hospital Juliano Moreira, sob a responsa-

bilidade de seu Diretor, Dr. José Massud Ruffeil, dos valores recebidos do Estado no exercício financeiro de 1958, as expensas da respectiva Lei Orçamentária e do "superavit" de arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a esta Colenda Côrte a prestação de contas do Hospital Juliano Moreira, para julgamento e quitação, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, representada pelo emprego da quantia de Cr\$ 3.249.156,40 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1958, a conta da respectiva Lei de Meios e do "superavit" de arrecadação da Taxas Sobre Bebidas Alcoólicas, também daquele exercício:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Hospital Juliano Moreira e, consequentemente, de seu Diretor, Dr. José Massud Ruffeil, o competente alvará de quitação, relativo àquela importância.

Belém, 29 de dezembro de 1959.
— (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Este processo tem conexão com os de ns. 5.017, 5.025, 5.016, 5.035, 5.131, 5.101, 5.181, 5.430, 5.246, 5.266, 5.333, 5.437, 5.471, 5.513, 5.496, 5.617, 5.527, 5.739, 5.611.

Presta-se contas de valores entregues em 1958, pelo Tesouro Público do Estado, ao Dr. José Massud Ruffeil, ex-Diretor do Hospital Juliano Moreira, como consta dos autos, à conta da tabela orçamentária n. 90 daquele ano e mais das "questão" que cabiam do dito noscômio, pela taxa de "Bebidas Alcoólicas, num montante de Cr\$ 3.249.156,40, como demonstra a Auditoria pelo seu titular Dr. Benedito Nunes em Relatório de fls. 578 fazendo recolher aos cofres do Estado a importância de Cr\$ 40,00 como saldo no apuro feito pela Secção de Tomada de Contas cujo comprovante se acha nos autos às fls. 573. A digna Procuradoria nada de relevante notou contra a autenticidade da documentação apresentada, pedindo, então, julgamento.

Assim sendo, aprovo as contas contidas nos processos em apreciação, para ser expedido ao Dr. José Massud Ruffeil, o necessário alvará de quitação, relativo aos valores recebidos em 1958, como diretor do Hospital "Juliano Moreira".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acôrdo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente:
 "Aprovo as contas".
Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
 Relator
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.978
 (Processo n. 5.755)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, quando Secretário de Estado do Interior e Justiça.
 Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a aposentadoria de Arlindo Oliveira, extranumerário contratado, equiparado ao Asilo Dom Macêdo Costa, decretada ainda a 19 de dezembro de 1958, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei n. 749 com os proventos anuais de Cr\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 33.600,00, acrescidos de 20%, referentes ao adicional por 30 anos de serviço exclusivamente estadual, feita a remessa do expediente através do ofício n. 119 de 5 de fevereiro do ano expirante, recebido e protocolado 21 dias depois, sob o n. 128, à fls. 470, do livro n. 1:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo ato, assegure ao aposentado, a partir de 1 de agosto último, os proventos anuais de Cr\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros), pelas razões legais expandidas nos subsequentes relatório e voto orientador.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Com o ofício n. 119, de 25 de fevereiro do ano em curso, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, foi remetido a esta Corte de Contas, para efeito do competente registro, o expediente alusivo a aposentadoria, ("ex-officio"), de Arlindo Oliveira, extranumerário contratado, equiparado, do Asilo Dom Macêdo Costa, considerado incapaz definitivamente para o serviço público, por sofrer da moléstia codificada sob o n. 002, da Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, correspondente a tuberculose pulmonar, consoante atesta o laudo médico de fls. 36, da Junta Permanente de Inspeções de Saúde, do Serviço de Assistência Médico-Soc-

cial, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetido ainda a 10 de novembro de 1958, ante o qual se processou regularmente a aposentadoria, que mereceu a manifestação favorável dos competentes órgãos administrativos e técnicos do Governo, concretizando-se, afinal, através dos seguintes decretos:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da lei n. 1.257 de 10/2/1956, Arlindo Oliveira, extranumerário contratado, equiparado do Asilo Dom Macêdo Costa, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1958.

(aa) Magalhães Barata, Governador do Estado e Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO n. 2.698 — de 17 de fevereiro de 1959 — Fixa os proventos da aposentadoria de Arlindo Oliveira, extranumerário, contratado, equiparado do Asilo Dom Macêdo Costa, decretada em 30 de janeiro de 1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4.823 — 58-DP.

DECRETA:

Art. 10. — Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Arlindo Oliveira, extranumerário, contratado, equiparado do Asilo Dom Macêdo Costa, correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 20. — Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1959.

(aa) Gal. Brig. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Recebido e protocolado a 26 de fevereiro, foi tal expediente autuado e convertido no processo n. 5.755 no dia imediato encaminhado à douta Procuradoria, que em seu parecer ressaltou a circunstância de constarem dos autos dois

documentos contraditórios, quanto ao tempo de serviço do aposentado, pelo que, ao ser designado relator do feito fiz este requerimento:

Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Face a contadição existente, quanto ao tempo de serviço do aposentado, entre os documentos de fls. 10 e 18, embora ambos firmados pela Irmã Superiora do Instituto D. Macêdo Costa, requero a V. Excia. que, sobrestado o prazo regimental para o julgamento do presente feito, baixem os autos, em diligência, ao Departamento do Serviço Público, para que providencie o necessário saneamento de tal contadição, através da juntada de documento hábil para positivar, de forma categórica, o tempo de serviço do beneficiário e sua remuneração mensal, a fim de poder ser devidamente apreciada a legalidade dos proventos que lhe foram atribuídos no decreto de fls. 5.

Requero, ademais, que, cumprida a diligência, retorne-me o processo concluso, para os fins de direito.

Belém, 6 de março de 1959.
 (a) José Maria de Vasconcelos Machado, Relator.

Conquanto imediatamente providenciada e reiterada a diligência pela Presidência, desde então hibernou o processo até agora, quando, já a 24 expirante, me foi devolvido com a ficha funcional de fls. 25, firmada pela soror: — Ana Carolina Lopes Cardoso, respondendo pela Superiora do referido Asilo, que atesta ter o aposentado, a data de sua aposentadoria, 30 anos e meses de serviço estadual, inclusive 2 anos correspondentes a 2 períodos de 6 meses de licença prêmio não gozada. Vê-se, assim, que os proventos anuais de Cr\$ 40.320,00, então atribuídos ao aposentado, estavam realmente corretos não mais o estando agora, entretanto, quando, "ex-vi" da lei n. 1.723, de 6 de agosto último, já se lhes deve acrescentar a quantia de Cr\$ 16.000,00; correspondente a dois terços da diferença de Cr\$ 24.000,00 existente entre os últimos vencimentos de Cr\$ 33.600,00 em que se basearam tais proventos e os atuais de Cr\$ 57.600,00 que recebem os funcionários, de seu padrão, ainda em atividade. Com o parecer da Procuradoria, é o relatório.

V O T O

"Converto, pois, o presente julgamento em diligência, a fim de ser precedida a necessária retificação do "quantum" dos proventos da aposentadoria sub-judicial", que a partir de 10 de agosto último, deve ser de Cr\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros), anuais, consoante o preceito do art. 168, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o Sr. Ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
 Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

PORTARIA N. 250 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Portaria n. 201, de 17-3-59, que designou o funcionário Elias Alves Maia, datilógrafo efetivo, para exercer, em substituição, o cargo de Escriutário, na vaga de Elza de Castro Alves Dias, licenciada por dois (2) anos, de acordo com a Resolução n. 1.252, de 14-11-58;

Considerando haver, nesta data, a referida funcionária, sra. Elza de Castro Alves Dias, interrompido a sua licença, e se apresentado ao serviço, conforme documento protocolado sob o n. 79, às fls. 55, do Livro n. 2;

Considerando haver a escriturária, sra. Eclélia Lopes de Menezes, entrado, a 1 do corrente, no gozo da licença por dois (2) anos, de acordo com o art. III dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios,

RESOLVE:

Alterar a designação constante da Portaria n. 201, de 17-3-59, devendo o funcionário Elias Alves Maia, datilógrafo efetivo, exercer, em substituição, o cargo de escriturário, na vaga de Eclélia Lopes de Menezes, durante o seu impedimento.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência à sentença expressa no Venerando Acórdão n. 1.650, de 21-12-56, publicado no D.O. de 4-1-1957, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o partir desta data, o sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 28.500,00).

Belém, 8 de fevereiro de 1960
Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Presidente

(G — 11, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 2 1, 2, 4, 5, 8, 10; 11/3/60)